

PROJETO BÁSICO - PROCESSO DE JUSTIFICAÇÃO

PROCESSO N.º: 007/2023/SEDUC

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: FRANCISCO LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA

FUNÇÃO: ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: ADESÃO À ARP N.º 003/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.01.30.1-PE, REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E PERMANENTE (APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTATEIS, ELETRONICOS, BEBEDOUROS E OUTROS), DE INTERESSE DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES E DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

APRESENTAÇÃO

Trata-se de projeto básico para subsidiar o processo de manutenção dos bens que indica, instruindo o processo de adesão à ata de registro de preços com as justificativas de estilo.

IDENTIFICAÇÃO DA ARP PARA ADESÃO:

ARP: 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 2023.01.30.1-PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E PERMANENTE (APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTATEIS, ELETRONICOS, BEBEDOUROS E OUTROS), DE INTERESSE DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES E DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE.

FORNECEDORES DA ARP:

FORNECEDOR:

NOME: RAIMUNDO SOUZA COSTA

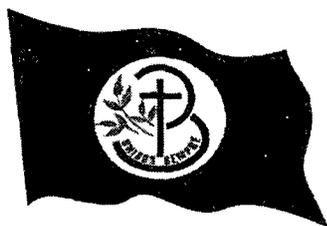
CNPJ N.º 40.258.479/0001-85

ENDEREÇO: Rua Antônio Felinto Granjeiro, 48, Bairro Antônio Felinto, Mombaça-Ceara.

TELEFONE: (88) 9 9694.5454

E-MAIL: fsarc@outlook.com

1. **JUSTIFICATIVAS:** O Município de Pedra Branca, visando promover uma EDUCAÇÃO de qualidade, destaca a necessidade de investimentos abrangentes em diversos aspectos fundamentais. Entre eles, a



aquisição de materiais permanentes se mostra imprescindível, sendo um elemento que contribui para o bem-estar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, mas também para a melhoria em sua disciplina. Ao fornecer melhores equipamentos as escolas, buscando estabelecer um ambiente escolar que promova qualidade social entre os alunos, eliminando distinções sociais e reduzindo potenciais situações de constrangimento relacionadas as acomodações. O bem-esta cria um censo de pertencimento à comunidade escolar, fortalecendo a união entre os alunos e a escola.

Além disso, o uso de equipamentos de boa qualidade contribui para a promoção de uma atmosfera de disciplina e ordem nas escolas. Ao estabelecer melhor conforto, é possível criar um ambiente propício ao aprendizado, onde todos os alunos são incentivados a se comportarem adequadamente. O auxilia na construção de valores como respeito, responsabilidade e senso de pertencimento à instituição de ensino. Ademais, a aquisição de materiais permanentes também proporciona benefícios práticos, como a praticidade e a colhimento em sala de aula.

Portanto, ao justificar a aquisição dos produtos relacionados neste projeto básico, reconhecemos que os materiais permanentes vão além das meras acomodações dos alunos. Ele desempenha um papel crucial na promoção de aprendizagem nas disciplinas, melhorando a igualdade e sentimento de pertencimento à comunidade escolar. Ao investir na obtenção desses materiais, estaremos fortalecendo a união dos alunos da Rede Municipal de Ensino, proporcionando um ambiente escolar harmonioso e propício ao desenvolvimento integral dos estudantes da rede pública do município de pedra branca.

1.1 DA NECESSIDADE:

A presente contratação se dá pela necessidade, estabelece na aquisição do objeto deste termo é indispensável ao bom andamento e desenvolvimento das atividades inerentes à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, bem como garantir condições de excelência no intuito de alcançar nossos objetivos finalísticos, aumentando assim a qualidade e conforto dos alunos do município de Pedra Branca.

1.2 DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A escolha da solução ao atendimento da necessidade, através de procedimento de adesão a ata de registro de preços, justifica-se pela necessidade urgente de continuidade dos serviços públicos, e ainda, não ter sido possível finalizar processo licitatório para aquisição do objeto do presente termo.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio Portal de Licitações dos Municípios, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, bem como na imprensa oficial, sendo identificado o pregão alhures, cujas especificações atendem as necessidades da Secretaria.



A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se, ainda, pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam os documentos anexados e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este órgão tem urgência na aquisição dos referidos bens.

A aquisição pretendida, atenderá o princípio da Eficiência, da economicidade, da legalidade como também da finalidade Pública.

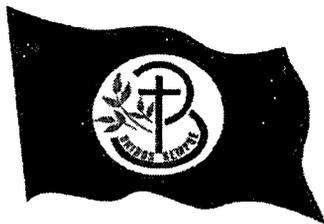
2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente processo administrativo é instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012, e em especial ao procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, estatuído através do Decreto Federal Nº 7.892/2013 c/c Decreto Municipal n.º 010/2014, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do Município de Pedra Branca, que dispõe em seu art. 22:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços identificada no corpo deste termo, tais como:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao fornecedor;
4. Anuência do fornecedor do objeto da ARP, pelos mesmos preços ali constantes, sem comprometer as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5. Justificativas das vantagens advindas da adesão,
6. Disponibilidade orçamentária;



7. Parecer Jurídico com a aprovação.

Pelo exposto, a adesão é fundamentada nos dispositivos legais mencionados, e na instrução do devido processo com as peças em destaque.

3. DURAÇÃO CONTRATUAL:

O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por **12 (Doze) Meses.**

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Preliminarmente, foi verificado que as especificações técnicas do(s) produto(s) constante(s) nos orçamentos estão de acordo com as especificações do(s) produto (s) que a Administração pretende adquirir, conforme discriminado na pauta do órgão demandante e na ata de registro de preços do órgão gerenciador.

A escolha se deu após identificação dos bens pretendidos pela Administração e dos seus respectivos fornecedores, bem como da consulta aos mesmos e da sua anuência para o fornecimento do objeto da ARP, nas mesmas condições e pelos mesmos preços ali constantes, sem comprometer as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador.

Considerando os fatos expostos, fica justificada a escolha dos seguintes fornecedores e bens (conforme ANEXO):

FORNECEDOR 01:

NOME: RAIMUNDO SOUZA COSTA

CNPJ Nº 40.258.479/0001-85

ENDEREÇO: Rua Antônio Felinto Granjeiro, 48, Bairro Antônio Felinto, Mombaça-Ceará.

TELEFONE: (88) 9 9694.5454

E-MAIL: fsarc@outlook.com

VALOR TOTAL: R\$ 73.980,00 (Setenta e três mil, novecentos e oitenta reais).

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos em anexo, sendo considerados os preços médios praticados no âmbito da Administração Pública no Estado do Ceará, verificando-se que os valores encontrados são superiores aos valores registrados na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, gerando economia, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do órgão indicado.

Raimundo



6. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

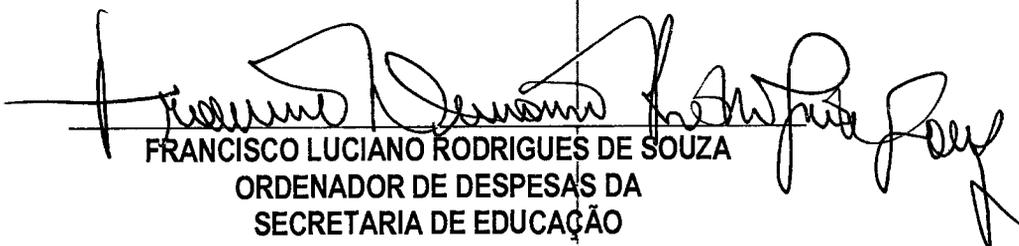
Em cumprimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, foi constatada a existência de crédito orçamentário para a cobertura das despesas alusivas a esta contratação com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, como se vê: **Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** nº 07.03.12.122.0037.2.062, Elemento de despesa nº 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso nº 1.500.1001.00

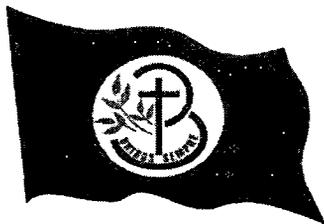
7. CONCLUSÃO

Pelo exposto, o presente processo de adesão a Ata de Registro de Preços, cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Administração adquirirá produtos já aceitos por outro órgão da administração pública, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, proporcionando presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda em destaque.

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Pedra Branca.

PEDRA BRANCA-CE, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.


FRANCISCO LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



NEXO
PROJETO BÁSICO
PROCESSO DE JUSTIFICAÇÃO

FORNECEDOR 01:

NOME: RAIMUNDO SOUZA COSTA

CNPJ Nº 40.258.479/0001-85

ENDEREÇO: Rua Antônio Felinto Granjeiro, 48, Bairro Antônio Felinto, Mombaça-Ceara.

TELEFONE: (88) 9 9694.5454

E-MAIL: fsarc@outlook.com

LOTE 04						
Item	Descrição do item	Und.	Quant.	Valor médio	Valor total	
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL OU SUPERIOR A 12.000 BTU'S 220 VOLTS, CATEGORIA ECONÔMICA A, COM JANELA DESLIZANTE E CONTROLE MULTIFUNÇÃO.	UND	10	2.855,50	R\$ 28.555,00	
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL OU SUPERIOR A 18.000 BTU'S 220 VOLTS, CATEGORIA ECONÔMICA A, COM JANELA DESLIZANTE E CONTROLE MULTIFUNÇÃO.	UND	10	3.720,00	R\$ 37.200,00	
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL OU SUPERIOR A 24.000 BTU'S 220 VOLTS, CATEGORIA ECONÔMICA A, COM JANELA DESLIZANTE E CONTROLE MULTIFUNÇÃO.	UND	1	4.485,00	R\$ 4.485,00	
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE TETO COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL OU SUPERIOR A 32.000 BTU'S 220 VOLTS, CATEGORIA ECONÔMICA A, COM JANELA DESLIZANTE E CONTROLE MULTIFUNÇÃO.	UND	1	3.245,00	R\$ 3.245,00	
5	CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO, BRANCO, 120CM, 220V.	UND	1	495	R\$ 495,00	
VALOR TOTAL:					73.980,00	

VALOR TOTAL: R\$ 73.980,00 (Setenta e três mil, novecentos e oitenta reais).

Assinado